ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Publicação Nº 4715224

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

EDITAL 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CIM-AMUNESC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022-CIM-AMUNESC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, RODRIGO ADRIANY DAVID, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios de: **Araquari,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Araquari, Rua Coronel Almeida nº 60, Centro, inscrito no CNPJ sob nº.83.102.228/0001-10; **São Francisco do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, nº 1, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06 e **Garuva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Garuva, Avenida Celso Ramos nº 1614, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59; doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVE,** Registrar os Preços da Empresa **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.326.419/0001-14, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Av. Rui Barbosa, 327, Apto 03, Praia dos Amores, CEP 83.331-510, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Vinicius Dalla Rosa Coelho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 8375146-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.556.439-01, doravante denominado **FORNECEDOR,** para execução dos serviços de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO,COMPREENDENDO: CAIS, MOLHES, PÍERES, FINGERS, FLUTUANTES, RAMPAS, TRAPICHES, DRAGAGEM COM ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DA FAIXA DE ORLA, E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS**, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência (Anexo VII do Edital), sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 002 e 003/2022 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em **LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTRUTURAS DE APOIO NÁUTICO, COMPREENDENDO: CAIS, MOLHES, PÍERES, FINGERS, FLUTUANTES, RAMPAS, TRAPICHES,**

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

DRAGAGEM COM ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL DA FAIXA DE ORLA, E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas no Edital 02/2022 e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, com prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024, nos seguintes valores registrados:

LOTE II - LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

ITEM	MUNICÍPIO PARTICIPANTE	ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	São Francisco do Sul	14	Licenciamento ambiental do trapiche público Gentil Emitério dos Santos, no bairro Paulas. Apêndice 14.	38.423,08
2	São Francisco do Sul	15	Licenciamento ambiental do projeto executivo existente de revitalização do trapiche Pedro Ivo Campos, localizado na Rua do Trapiche, no bairro Vila da Glória. Apêndice 15.	38.423,08
3	São Francisco do Sul	16	Licenciamento ambiental da revitalização da orla da Enseada, na Av. Atlântica , bairro Enseada. Apêndice 16.	256.153,85
4	Araquari	17	Licenciamento ambiental do projeto executivo existente da Carreira e Galpão de Manutenção de Embarcações, Bairro Barra do Itapocu, Rua Tubarão. Apêndice 17.	38.423,08
5	São Francisco do Sul	18	Licenciamento ambiental do trapiche municipal Lauro Carneiro de Loyola - anexo ao aterro do Mercado Público, localizado a Rua Babitonga, anexo ao aterro do Mercado Municipal, Bairro Centro Histórico. Apêndice 18.	38.423,08
6	São Francisco do Sul	19	Licenciamento ambiental do píer de passageiros, localizado na Rua Babitonga, no Bairro Centro Histórico. Apêndice 19.	102.461,51
7	São Francisco do Sul	20	Licenciamento ambiental do trapiche do Iperoba, localizado na rua sem denominação, lateral da SC-415 - lado esquerdo, sentido centro-praias - bairro Reta. Apêndice 20.	38.423,08
8	São Francisco do Sul	21	Licenciamento ambiental do trapiche da praça Mauro G. Cardoso, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, no bairro Centro Histórico. Apêndice 21.	38.423,08

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

9	Garuva	22	Licenciamento ambiental do projeto executivo existente do trapiche e flutuante na localidade de Barrancos. Apêndice 22.	38.423,08
10	Garuva	23	Licenciamento ambiental do projeto executivo existente do trapiche e flutuante na localidade de Palmital, Rua Camboriú. Apêndice 23.	38.423,08
VALOR TOTAL DO LOTE II		R$ 666.000,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil reais).		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.
2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.
2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.
2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos pelos serviços, objeto da presente licitação serão nas seguintes proporções, condições e prazos:

Licenciamento Ambiental DRAGAGEM - LOTE II

Produtos	Descrição das Atividades	Cronograma de Execução	Percentual desembolso

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

Produto 01	1. Estudo Ambiental Simplificado (cais, molhes, píeres, fingers, flutuantes, rampas, trapiches, dragagem com alimentação artificial da faixa de orla, e demais estudos técnicos) - EAS.	90 dias	45%
	ou		
	1. Relatório Ambiental Prévio – RAP.	90 dias	
	ou		
	1. Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.	180 dias	
Produto 02	2.1 Protocolar a documentação e requerer a Licença Prévia (LAP).	15 dias	25%
	2.2 Aprovação dos órgãos ambientais.	90 dias	
	2.3 Publicidade da Licença Prévia (LAP).	15 dias	
Produto 03	3. Publicidade da Licença Prévia (LAI).	15 dias	30%
Produto 04	4. Publicidade da Licença Prévia (RAP).	15 dias	

Licenciamento Ambiental EQUIPAMENTOS NÁUTICOS - LOTE II

Produtos	Descrição das Atividades	Cronograma de Execução	Percentual desembolso
Produto 01	1. Estudo Ambiental Simplificado (cais, molhes, píeres, fingers, flutuantes, rampas, trapiches, dragagem com alimentação artificial da faixa de orla, e demais estudos técnicos) - EAS.	90 dias	45%

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

	ou		
	1. Relatório Ambiental Prévio – RAP.	90 dias	
	ou		
	1. Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.	180 dias	
Produto 02	2.1 Protocolar a documentação e requerer a Licença Prévia (LAP).	15 dias	25%
	2.2 Aprovação dos órgãos: Ambientais / IPHAN / SPU / CAPITANIA	90 dias	
	2.3 Publicidade da Licença Prévia (LAP).	15 dias	
Produto 03	3. Publicidade da Licença Prévia (LAI).	15 dias	30%
Produto 04	4. Publicidade da Licença Prévia (RAP).	15 dias	

3.2 O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a implantação do sistema esteja de acordo com cronograma estabelecido no momento da contratação e com o Termo de Referência.

3.2.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

3.5 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.6 Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93.

3.7 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.8 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência, ANEXO VII.

b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto do Edital 002/2022, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

j) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

k) Todos os materiais brutos, fotos, pesquisas, levantamentos de campo e mapas deverão ser entregues para o CIM-AMUNESC, para fins de trabalho de educação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador e/ou Participante aplicar ao FORNECEDOR às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc – CIM-AMUNESC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao Órgão Participante e/ou Gerenciador, e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, sem prejuízo de outras sanções.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o Órgão Gerenciador e/ou Participante por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções.

f) Antes da aplicação de qualquer penalidade, o FORNECEDOR será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

g) A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência do FORNECEDOR.

5.2. Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao Órgão Gerenciador e/ou Participante, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CIM-AMUNESC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o CIM-AMUNESC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Participante.
6.3 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA– VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 002/2022 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-CIM-AMUNESC, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.3 O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do

CIM AMUNESC
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Região da AMUNESC

contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e 10.520/02 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC),

VINICIUS DALLA ROSA COELHO:03755643901
Assinado de forma digital por VINICIUS DALLA ROSA COELHO:03755643901
Dados: 2023.04.10 10:26:38 -03'00'

RODRIGO ADRIANY DAVID

Assinado digitalmente por:
RODRIGO ADRIANY DAVID
•••.007.279-••
Data: 10/04/2023 10:40:13 -03:00
e-CIGA
Ciga

erenciador

VINICIUS DALLA ROSA COELHO
ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Sócio-Administrador Fornecedor